



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

SMF-TARF - ACÓRDÃO

PROCESSO: 19.006.029634/2024-06

RECORRENTE: Maria Antonietta Juliani Giovanetti

RECORRIDA: Secretaria Municipal de Fazenda

ASSUNTO: Isenção IPTU para pessoas acima 63 anos

RELATORA: Yumiko Ueno Magno

EMENTA:

ISENÇÃO DE IPTU E TAXAS AGREGADAS REF EXERCÍCIO 2024 PARA PESSOAS ACIMA 63 ANOS-ÚNICO IMÓVEL DESTINADO À RESIDÊNCIA FAMILIAR - CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS - BENEFÍCIO ESTENDIDO PARA O EXERCÍCIO 2025 EM OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE-RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

Restou comprovado que a recorrente possui um único imóvel, bem como atende aos demais requisitos exigidos pela Lei 8.673/2001, artigo 1º, inciso III, com nova redação dada pela Lei 8.791/2002. Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO Nº 048/2025 - TARF/PML

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário em que é recorrente **Maria Antonietta Juliani Giovanetti**,

ACORDAM

os membros integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos em conhecer do recurso por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade e, no mérito, CONCEDER PROVIMENTO, reformando a decisão de primeira instância administrativa para reconhecer a isenção de IPTU e Taxas agregadas para pessoas acima de 63 anos referente ao exercício de 2024, estendendo o benefício para 2025 em observância ao Princípio da Economicidade. Participaram do julgamento e votaram com a relatora os membros Rosalmir Moreira, Gustavo Corcovia Fonseca, Fábio Hiroyuki Tanno, Natália dos Santos Stasiak, Marcelo Moreira Candeloro e o Presidente Fabiano Nakanishi.

Londrina, 25 de março de 2025.

Yumiko Ueno Magno
Relatora

Fabiano Nakanishi
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Yumiko Ueno Magno, Membro Relator(a)**, em 03/04/2025, às 19:47, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Nakanishi, Membro Titular**, em 04/04/2025, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15317212** e o código CRC **4E4A6E23**.

Referência: Processo nº 19.006.029634/2024-06

SEI nº 15317212